



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Decreto Municipal nº 20/2022 de 23 de Setembro de 2022.

**DETERMINA A DATA E CONVOCA A
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES NO
MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA NO EXERCÍCIO
DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, Egilásio Alves Feitosa, no uso das suas atribuições legais, fundamenta e aduz:

CONSIDERANDO O disposto no artigo 91, VI da Lei Orgânica do Município de Inhangapi/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades no Município de INHANGAPI/PA a realizar-se no dia 27 de Outubro de 2022, em INHANGAPI/PA, observando que os números de participantes no referido evento dependerão de um parecer da situação sanitária do Município de Inhangapi, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Inhangapi será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de Inhangapi, desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“CIDADES DEMOCRÁTICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS”** e o Lema: **“FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL”**, conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho das Cidades – CONCIDADES - Pará realizada em 7 de julho de 2021.

Art. 3º. Para a realização da Conferência Municipal da Cidade de Inhangapi, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, de acordo com o anexo I, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art.16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – CONCIDADES - Pará realizada no dia 7 de julho de 2021.

Art. 4º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal da Cidade de Inhangapi, que será aprovado pelos delegados e delegadas no primeiro dia da Conferência Municipal da Cidade de Inhangapi.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Cidade de Inhangapi, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a Conferência Municipal das Cidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Inhangapi ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, em 23 de Setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

